



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 1 de 33

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.059, de 29 de janeiro de 2024

Prorroga o prazo para a realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, e seus respectivos dependentes, vinculados ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “n” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 004/2024-FAPES, de 25 de janeiro de 2024, da Diretora-Executiva do TOLEDOPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia **28 de março de 2024** o prazo para a realização do Censo Previdenciário Cadastral dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos e dos aposentados e pensionistas e respectivos dependentes, vinculados ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, nos termos do Decreto nº 946, de 19 de outubro de 2023.

Parágrafo único - A ausência de realização do recenseamento dentro do prazo fixado neste artigo acarretará a suspensão do pagamento da remuneração ou provento do segurado não recadastrado, no mês subsequente ao término daquele prazo, até a respectiva regularização, procedendo-se, neste caso, ao novo agendamento do pagamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 1.061, de 30 de janeiro de 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.704, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 2 de 33

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 148.060,50 (cento e quarenta e oito mil sessenta reais e cinquenta centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I - no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-007 PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R\$ 40.000,00
00330 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 40.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 24.131.0004.2-011 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100,00
00580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 100,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.243.0015.6-051 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100,00
03590 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 100,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.244.0015.2-054 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100,00
03800 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 100,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 14.243.0018.6-055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA PARA ADOLESCENTES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100,00
03980 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 100,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 14.244.0018.2-056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE JUVENTUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100,00
04120 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 100,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.0002.2-066 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 104.000,00
04910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 104.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.5-078 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 400,00
06150 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 100,00
06160 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 100,00
06170 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 100,00
06180 107 107 / 99 / 1 / 0 / 0 Salário-Educação.....R\$ 100,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.367.0024.2-084 APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100,00
07660 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 100,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.6-087 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100,00
08090 1041 1041 / 9 / 1 / 6 / 0 Transf FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).....R\$ 100,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0024.5-092 EDIFICAÇÕES P/ ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 100,00
09000 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%.....R\$ 100,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-098 APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100,00
09340 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 100,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 3 de 33

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-154 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	560,50
13540 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	100,00
13550 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS).....	R\$	0,50
13560 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$	100,00
13570 10093 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF	R\$	50,00
13580 10192 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS).....	R\$	100,00
13590 10197 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF	R\$	10,00
13610 10214 494 / 12 / 2 / 6 / 20 B de C das Ações e Serv Púb de Saúde - Em Indi (§13,art.166 da CF)....	R\$	100,00
13620 10218 1017 / 12 / 99 / 0 / 0 Em de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Incremento PAB.....	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-155 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	100,00
14020 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.6-159 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	200,00
14700 10062 1011 / 9 / 2 / 5 / 18 TRANSF SESA PROJETO ADOL. EM CONFLITO COM A LEI.....	R\$	100,00
14720 10195 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA PROJETO ADOL. EM CONFLITO COM A LEI.....	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-165 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	100,00
15890 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-166 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	100,00
16250 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-167 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	100,00
16670 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0043.2-170 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	100,00
17130 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0043.2-172 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	500,00
17600 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$	100,00
17610 10199 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA INCENT FINAN EST - QAVS - CUSTEIO	R\$	100,00
17620 10217 494 / 9 / 2 / 5 / 20 INCENT FINAN PARA O ENFR DA DENGUE RES SESA Nº 345/2020....	R\$	100,00
17630 10247 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA PROGRAMA PRO VIGIAR-PR RES Nº 1.103-21	R\$	100,00
17640 10267 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA PROGRAMA PROVIGIA-PR RES Nº 1.102-21	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.306.0041.2-173 AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	100,00
17940 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.241.0048.2-189 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	100,00
19050 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0049.6-195 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	100,00
19510 10112 1011 / 9 / 99 / 5 / 18 Transf FEAS Serviç de Acolh para Crianças, Adolescentes e Jovens	R\$	100,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 4 de 33

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0050.6-198 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	100,00
19770 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R\$	100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 147.460,50

II - no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 06.182.0055.2-002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	200,00
00030 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$	100,00
00040 515 515 / 99 / 99 / 0 / 0 FUNREBOM.....R\$	100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	200,00
00150 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$	100,00
00160 515 515 / 99 / 99 / 0 / 0 FUNREBOM.....R\$	100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNREBOMR\$ 400,00

III - no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.0045.2-002 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	100,00
00020 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....R\$	100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	100,00
00090 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito.....R\$	100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FMT.....R\$ 200,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0022.2-070 ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	104.000,00
05270 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	104.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 104.000,00

II - recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) no orçamento da administração direta:

1. fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais);
2. fonte 102 - Fundeb 40%, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
3. fonte 103 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
4. fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
5. fonte 107 - Salário-Educação, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
6. fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

reais);

7. fonte 341 - TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS), no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 5 de 33

8. fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
 9. fonte 1041 - Transf FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
 10. fonte 10062 - TRANSFERÊNCIA SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
 11. fonte 10093 - TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 12. fonte 10095 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
 13. fonte 10112 - Transferência FEAS Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
 14. fonte 10192 - TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS), no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
 15. fonte 10195 - TRANSF SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
 16. fonte 10197 - TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF, no valor de R\$ 10,00 (dez reais);
 17. fonte 10199 - TRANSF SESA INCENT FINAN EST - QAVS - CUSTEIO, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
 18. fonte 10214 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF), no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
 19. fonte 10217 - INCENT FINAN PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE RES SESA Nº 345/2020. no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
 20. fonte 10218 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Incremento PAB, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
 21. fonte 10247 - TRANSF SESA PROGRAMA PRO VIGIAR-PR RES Nº 1.103-21, no valor de R\$ 100,00 (cem reais); e
 22. fonte 10267 - TRANSF SESA PROGRAMA PROVIGIA-PR RES Nº 1.102-21, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- b) no orçamento da FUNREBOM:
1. fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); e
 2. fonte 515 - FUNREBOM, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); e
- c) no orçamento da Fundo Municipal de Trânsito na fonte 509 - Gerenciamento do Trânsito, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 6 de 33

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 07/2024

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 30 de janeiro de 2024, referente ao Concurso Público nº 02/2023.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Convocações", em "Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
JANETE CARLET DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	02/2023	APTO
MARISETE DE MATOS HENRIQUE	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	02/2023	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 7 de 33

TESTE SELETIVO Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 002/2023, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 002/2023:

ÁREA: ENSINO MÉDIO - MUNICÍPIO DE TOLEDO (PARA ATUAR NA ÁREA URBANA)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
FELIPE BIZ	24º
LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25º
AMANDA LETICIA BRANDAO	26º
VINICIUS OTAVIO PALOMBIT	27º
ERICK EDUARDO SCHONS DE OLIVEIRA	28º
GUILHERME COSTA DA CRUZ	29º
ROBSON FELIPE PESSI RAMOS DE OLIVEIRA	30º
ANA CLARA HALLGREN DE BRITO	31º

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
YOHANNA DE SOUZA GROSS	5º
DOUGLAS LEYSER MARCELINO DOS SANTOS	6º
MARICELIA BRANDELERO PAULINO DA SILVA	7º
STEFANE CAROLINE SANTOS DE SOUZA	8º

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA, PSICOPEDAGOGIA, PEDAGOGIA.	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MIRELLA C S GOES	19º
BRUNO DA SILVA GUAZINA	20º

ÁREA: FISIOTERAPIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINI MANZOLE LEAL	6º



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 8 de 33

ÁREA: PEDAGOGIA.	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCINEIDE NASCIMENTO WUTKE DESTRI	18º
ANGELICA TEIXEIRA ROMANO	19º
THAYNÁ MOREIRA GONÇALVES	20º
ALINE MARIELA FREITAG BINSFELD	21º
ALYNE REOLON	22º
ANGÉLICA UEBEL ZIMMER	23º
MICHELLY PEREIRA RODRIGUES	24º
VITORIA AMANDA DE OLIVEIRA	25º
DAYANNE GUINAMI DA SILVA TREVISAN	26º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 31 de janeiro à 06 de fevereiro de 2024, munidos da seguinte documentação:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);
- Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 9 de 33

TESTE SELETIVO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 001/2023, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 001/2023:

ÁREA: DIREITO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUANA BAIERDORF	13º
ELOISE CRISTINA DE AZEVEDO	14º

ÁREA: FARMÁCIA, BIOMEDICINA, E PROCESSOS QUÍMICOS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLA KLAIS MACIEL	19º

ÁREA: MEDICINA VETERINÁRIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA COLOSSI	3º

ÁREA: PSICOLOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ERIC MATHEUS NUNES	5º

ÁREA: SISTEMA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DE SFTOWARE, SISTEMAS PARA INTERNET E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO, COMUNICAÇÃO DIGITAL E HIPERMÍDIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO VICTOR HAAS	5º
MATHEUS ENRICO SALVI	6º

ÁREA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANGÉLICA CRISTINA DOS SANTOS	3º



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 10 de 33

ÁREA: ENGENHARIA CIVIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO MATHIAS FUHR	5º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 31 de janeiro à 06 de fevereiro de 2024, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 11 de 33

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 827/2023

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m ²)
CRJ INCORPORADORA LTDA - ME	14330	405	080	057	360

Marta Cecato Armando
Fiscal em Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 893/2023

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário do imóvel abaixo relacionado, da proibição de efetuar queimada de qualquer tipo de material, conforme determina o artigo 9º, inciso III da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m ²)
VANDERLEI PAULO PIRES DE OLIVEIRA	29715	430	050	575	6.911

Marta Cecato Armando
Fiscal em Meio Ambiente



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2024 – SMED, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece procedimentos para o registro da frequência e o controle da jornada de trabalho dos Servidores e Empregados Públicos da Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR, quando se tratar de ações extra classe.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos do controle eletrônico de ponto dos Servidores e Empregados Públicos, em casos de trabalhos realizados além da jornada comum, como Festa Junina/Julina, Festa da Família, Noite/Tarde Cultural, Passeio Ciclístico, etc;

Considerando que o formulário eletrônico de autorização do serviço extraordinário deve ser rigorosamente preenchido antecipadamente à data do evento, devendo, ainda, a justificativa ser fundamentada de forma que fique evidente a imperiosa necessidade, conforme emana o Termo de Ajustamento de Conduta Nº 05/2018, referente à prestação de horas extraordinárias pelos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a obrigatoriedade do registro biométrico na data e horário do evento, conforme emana a Ordem de Serviço Nº 001/2021, salvo, no caso do evento ser realizado em espaço diverso ao da unidade de ensino, deste modo, deverá ser realizada uma Lista de Presença, apresentando-se nome do servidor e o tempo em que atuou na festividade, para o posterior lançamento manual através do Departamento Administrativo da Escola ou CMEI;

Considerando que as horas extras são calculadas automaticamente pelo sistema e, que, serão computadas como crédito e compensadas da seguinte forma:

- Na proporção de 1,0 h (uma hora) efetivamente trabalhada para 1,5 (uma hora e meia) de folga a título de compensação, quando o trabalho extraordinário for realizado de segunda a sábado;
- Na proporção de 1,0 (uma hora) efetivamente trabalhada para 2,0 (duas horas) de

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 13 de 33



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

folga a título de compensação, quando o trabalho extraordinário for realizado em domingos, feriados ou dias de ponto facultativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Possibilitar a escolha de 2 (dois) eventos anualmente por unidade de ensino, para a sequente solicitação da hora extra por meio de sistema eletrônico;

Art. 2º - O sistema de registro eletrônico de ponto disporá de banco de horas, no qual ficarão registrados eventuais créditos e os débitos devidamente autorizados.

§ 1º. As horas extraordinárias devem, obrigatoriamente, serem autorizadas previamente pelo(a) Diretor(a) do Departamento Administrativo e pelo(a) Secretário(a) da pasta, nos termos das normativas específicas pertinentes à matéria e ainda, serem registradas por meio do sistema eletrônico da frequência.

§ 2º. Na hipótese de saldo de crédito de horas extras, a unidade de ensino, confeccionará um Ofício, o qual, posteriormente deverá ser protocolizado para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, mencionando-se o nome, matrícula, data e horário da compensação de cada Servidor(a), observando-se a conveniência do serviço e em conformidade com a anuência do gestor(a) da unidade.

§ 3º. As faltas e atrasos não justificados não serão objeto de compensação no banco de horas, acarretando a perda proporcional da remuneração.

§ 4º. Não será permitida a formação de banco de horas negativo, isto é, a compensação de horas extras que ainda não tenham sido computadas no sistema de ponto.

Art. 3º - O ofício referente às compensações de horas, deve ser protocolizado antecipadamente à compensação efetiva do(a) Servidor (a) no Setor de Protocolos ou por meio de Protocolo Online, para a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

MARLI GONÇALVES COSTA

Secretária da Educação

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 14 de 33

Assinaturas

Página: 1



Documento: 3261/2024 - Instrução Administrativa nº 01/2024 - SMED.pdf

Data: 30/01/2024 14:34:44

Assinatura avançada realizada por: MARLI GONÇALVES COSTA em 30/01/2024 14:42:26.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 93a992ab-61c9-4ab7-a6eb-0d10bb04317f



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 15 de 33



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 01/2024 – SMED, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Parecer de aprovação dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Toledo – Paraná.

A Secretaria Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais, emite o Parecer de aprovação da atualização do Regimento Escolar das seguintes instituições:

- a) Escola Municipal Olivo Beal;
- b) Escola Municipal André Zenere;
- c) Escola Municipal Washington Luiz;
- d) Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker;
- e) Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves;
- f) Escola Rural Municipal Nossa Senhora das Graças;
- g) Escola Municipal Miguel Dewes;
- h) Escola Municipal Princesa Isabel;
- i) Escola Municipal Osvaldo Cruz;
- j) Escola Municipal Antônio Scain;
- k) Escola Rural Municipal São Dimas.

A Direção do Departamento de Ensino e Sistema Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal da Educação, emitem o presente Parecer, após análise dos Regimentos Escolares das referidas instituições, em razão da ampliação do atendimento com inclusão da Educação em Tempo Integral, ofertada com início em 2024.

Os componentes dos Regimentos Escolares estão em consonância com os Projetos Políticos Pedagógicos – PPP, dos respectivos estabelecimentos e com os desígnios constitucionais do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Legislação Educacional em vigor emitidas pelo Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo e Secretaria Municipal da Educação - SMED. Isto posto, somos de parecer favorável às aprovações.

É o Parecer.

DIRCE MARIA STEFFENS KULZER

Diretora do Departamento de Ensino
Port. nº 250/2022

LUCI GRACIELA KUHN

Diretora do Sistema Municipal de Ensino
Port. nº 251/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 16 de 33



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 43/2024 - SMED, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Homologação dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Toledo – Paraná.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Federal Nº 9394/96 e suas alterações legais, na Legislação Educacional Nacional e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o disposto na Deliberação nº 03/2019-CME/Toledo e nos termos do Parecer Técnico Nº 01/2024-SMED,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar os Regimentos Escolares das seguintes Instituições:

- Escola Municipal Olivo Beal;
- Escola Municipal André Zenere;
- Escola Municipal Washington Luiz;
- Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker;
- Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves;
- Escola Rural Municipal Nossa Senhora das Graças;
- Escola Municipal Miguel Dewes;
- Escola Municipal Princesa Isabel;
- Escola Municipal Osvaldo Cruz;
- Escola Municipal Antônio Scain;
- Escola Rural Municipal São Dimas.

Art. 2º. O disposto nesta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal da Educação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 17 de 33

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido **em seu Art. 2º**:

Bloco Financiamento Proteção Social Básica – CRAS	01/12/2023	28.368,13
Bloco Financiamento Proteção Social Básica - SCFV PETI/Pro Jovem	01/12/2023	16.193,48
Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) CREAS	01/12/2023	15.523,68
Piso de alta Complexidade II (SUAS)	01/12/2023	7.880,04
Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) - Deficiente	01/12/2023	10.821,64
Piso de alta Complexidade I (SUAS)	01/12/2023	11.820,06
Vigilância Epidem./Assist. Financeira Complementar – ACE	04/12/2023	147.840,00
Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC – SAMU 192	06/12/2023	119.676,70
Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	06/12/2023	7.807,00
Programa Nacional HIV/AIDS e outras DST	07/12/2023	9.583,33
Bloco MC E AC Ambulatorial – CAPS AD	07/12/2023	50.564,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – UPA	07/12/2023	300.000,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – Teto Mun. Rede Psicossocial CAPS AD III Regional	07/12/2023	133.466,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – EMAP	07/12/2023	6.000,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – EMAD	07/12/2023	50.000,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – CAPS I	07/12/2023	40.840,00
Bloco MC E AC Ambulatorial – CAPS II	07/12/2023	42.252,21
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	08/12/2023	3.783.757,66
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	08/12/2023	163.355,37
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	08/12/2023	5.364.954,57
PAB Variável Assistência Financeira Complementar Agentes Com. De Saúde	13/12/2023	356.400,00
Incent. Adicional/Assist. Financeira Complementar – ACS	13/12/2023	356.400,00
Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada	13/12/2023	723.175,17
Incentivo Financeiro da APS – Desempenho	14/12/2023	13.063,00
Vigilância Epidem./Assist. Financeira Complementar – ACE	14/12/2023	166.320,00
PAB SUS – Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	15/12/2023	1.515,44
Incentivo para Ações Estratégicas	15/12/2023	124.936,25
Incentivo para Ações Estratégicas	19/12/2023	10.810,50
Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	19/12/2023	3.000,00
Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	19/12/2023	23.000,00
Incentivo Financeiro da APS – Desempenho	19/12/2023	113.346,06
PAB SUS – Informatização das unidades Básicas de Saúde	19/12/2023	56.525,00
Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância em Saúde	19/12/2023	23.774,16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 18 de 33

Transferências do Salário Educação – Principal	19/12/2023	663.295,16
Bloco MC E AC Ambulatorial – CISCOPAR	20/12/2023	110.112,00
Cota-parte da Compensação Finan. Pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM	20/12/2023	25.164,90
Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	20/12/2023	171.383,71
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	20/12/2023	2.604.521,24
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	20/12/2023	3.511,68
Transferências de recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAR – Principal	20/12/2023	159.116,91
Transferências do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	22/12/2023	29.114,15
Conv. Itaipu/Caixa nº 41277000/2023 – Programa Itaipu Mais que Energia	22/12/2023	51.000,00
Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância em Saúde	22/12/2023	57.058,00
Incentivo para Ações Estratégicas	22/12/2023	157.132,50
Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	22/12/2023	92.803,14
Conv MAPA nº 923044-2021 – Aquisição Pá Carregadeira	22/12/2023	415.110,16
Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único (SUAS)	26/12/2023	17.864,72
Bloco Financiamento Proteção Social Básica - SCFV PETI/Pro Jovem	26/12/2023	16.193,48
Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) CREAS	26/12/2023	15.665,02
Convênio Itaipu nº 4500060999	26/12/2023	1.000.934,55
Bloco MC E AC Ambulatorial – CISCOPAR	27/12/2023	107.197,33
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	28/12/2023	3.292.358,85
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	28/12/2023	124.318,41
Transferência obrigatória decorrente da lei Complementar nº 176/2020 – Principal	28/12/2023	92.276,86
Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14399/2022	29/12/2023	986.016,98
Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância em Saúde	29/12/2023	270.584,17
Transferências de Recursos de Bloco de Manut das Ações e Serv Públicos de Saúde – Gestão do SUS	29/12/2023	102.249,03
PAB Variável Assistência Financeira Complementar Agentes Com. De Saúde	29/12/2023	121.440,00
Piso da Atenção Primária em Saúde	29/12/2023	40.000,00
Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde	29/12/2023	133.879,63
Bloco Financiamento Proteção Social Básica - SCFV PETI/Pro Jovem	29/12/2023	16.193,48
Bloco Financiamento Proteção Social Básica – CRAS	29/12/2023	29.182,81
Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) CREAS	29/12/2023	26.746,38
Piso de alta Complexidade II (SUAS)	29/12/2023	15.951,79
Piso de alta Complexidade I (SUAS)	29/12/2023	23.927,68
Incent Adicional/ Assist. Financeira Complementar – ACE	29/12/2023	8.316,00
Bloco Financiamento Proteção Social Básica – CRAS	29/12/2023	25.855,39



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 19 de 33

Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) – Deficiente	29/12/2023	10.920,17
JADYR CLAUDIO DONIN - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 20 de 33

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TESTE SELETIVO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

CONVOCA, a candidata **Brenda Graziela de Melo**, aprovada em 8º lugar no Teste Seletivo nº 01/2023 para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

A convocada deve comparecer à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para comprovar que preenche os requisitos de período mínimo definidos no Edital, e confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital, momento em que será informada sobre a documentação que deve apresentar para fins de contratação, ou a ela renunciar expressamente.

O não comparecimento da convocada no prazo estipulado implicará na perda da vaga, passando a ser considerada desistente.

Gabinete do Presidente, 31 de janeiro de 2024.

EDIMILSO
N DIAS
BARBOSA
007495049
51

Assinado digitalmente por EDIMILSON
DIAS BARBOSA:00749504951
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, RF8, OU=RF8 e CPF A.1,
OU=AC ONLINE RF8 v5, OU=AR
ONLINE S/IL, OU=Presencial
•OU=14885517000157
•CN=EDIMILSON DIAS BARBOSA:
00749504951
Resolvido. Eu sou o autor deste
documento.
Localização: ssl:localização de
assinatura aqui!
Data: 2024.01.31 09:24:49-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 21 de 33



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TESTE SELETIVO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

CONVOCA, o candidato **Guilherme Hillebrand Klassen**, aprovado em 1º lugar no Teste Seletivo nº 02/2023, no curso de Direito, para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

O convocado deve comparecer à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para comprovar que preenche os requisitos de período mínimo definidos no Edital, e confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital, momento em que será informado sobre a documentação que deve apresentar para fins de contratação, ou a ela renunciar expressamente.

O não comparecimento do convocado no prazo estipulado implicará na perda da vaga, passando a ser considerada desistente.

Gabinete do Presidente, 31 de janeiro de 2024.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:
00749504951

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON
DIAS BARBOSA:00749504951
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
de Estado, ou=Paraná, ou=Secretaria
de Estado, ou=ICP-Brasil, ou=RFB
ou=RFB e CPF A1, ou=AC ONLINE RFB
eD, ou=AR ONLINE SIA, ou=Presencial,
OU=14895577000107, CN=EDIMILSON
DIAS BARBOSA:00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
ipq
Data: 2024.01.31 09:25:04-02'00"
Fonte: PGP Reader Versão: 11.1.0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 22 de 33

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EDITAL Nº 04/2024 EDITAL ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o EDITAL ENSALAMENTO**, conforme segue:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural/PR, está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia **04/02/2024**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursofau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **31/01/2024** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 5º Conforme o item 10.5.2 do Edital de Abertura - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico)** ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, em 31 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE MENEGAZZE GUEDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO
PORTARIA 30/2023

EDITAL ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ID INSC	CARGO	NOME	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
232400	ARMADOR	AMILTON LEITE MORAIS	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232425	ARMADOR	EVANDRO ANDRES DE SOUZA MARTINS	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232416	ARMADOR	PEDRO DE BRITO	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232436	ARMADOR	TIAGO AUGUSTO COLETA	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232421	ARMADOR	VINICIUS DOUGLAS BORBA	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232395	SERVENTE DE OBRAS	ALESSANDRO RENATO RAMIREZ	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232434	SERVENTE DE OBRAS	ALEX RODRIGO DOS SANTOS	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232432	SERVENTE DE OBRAS	ALTAMIRO VINICIUS DOS SANTOS DA SILVA	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232401	SERVENTE DE OBRAS	BRYAN AUGUSTO TOMAZ DAMIACENO	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232445	SERVENTE DE OBRAS	CARLOS FLORIS DA SILVA	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 23 de 33

232394	SERVENTE DE OBRAS	CELSO BORGHA	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232409	SERVENTE DE OBRAS	CLAUDECI INUNES VIEIRA BARBOSA	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232428	SERVENTE DE OBRAS	CLAUDINEI DE OLIVEIRA PINTO	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232435	SERVENTE DE OBRAS	DOUGLAS RAFAEL PALMA	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232439	SERVENTE DE OBRAS	FABIO FELIPE BERNARDES TOBALDINI	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232414	SERVENTE DE OBRAS	FABIO LEANDRO ZANFERARI	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232406	SERVENTE DE OBRAS	GERALDO DE SOUZA	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232410	SERVENTE DE OBRAS	GILMAR DOS SANTOS VENTURA	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232412	SERVENTE DE OBRAS	GILMAR GONÇALVES DE SOUZA	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232429	SERVENTE DE OBRAS	GILMAR JANDREY	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232419	SERVENTE DE OBRAS	HENRIQUE PERUCHI MILIONI	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232417	SERVENTE DE OBRAS	JAIR ANTONIO FERNANDES	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232422	SERVENTE DE OBRAS	LEANDRO CARDOSO	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232399	SERVENTE DE OBRAS	LEONARDO CHAVES DOS SANTOS	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232402	SERVENTE DE OBRAS	LEONOR VIEIRA	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232393	SERVENTE DE OBRAS	LUCILENE MORAIS DE CAMPOS	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232444	SERVENTE DE OBRAS	NILSON AFONSO DA SILVA	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232442	SERVENTE DE OBRAS	RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232440	SERVENTE DE OBRAS	RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232431	SERVENTE DE OBRAS	RONALDO CRISTIAN CORTEZ	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232433	SERVENTE DE OBRAS	TIAGO DE FREITAS ROSA	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232407	SERVENTE DE OBRAS	WELINGTON GUSTAVO VALENTIN PINTO	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01
232443	SERVENTE DE OBRAS	WILLIAM PERUCHI MILIONI	09hs15min	ESC. MUN. ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA VICTOR HUGO, ESQ. C/RUA MINAS GERAIS, JD. PORTO ALEGRE	01



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 24 de 33

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 12/2024

FORMA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: registro de preços visando a futura aquisição de grama em leiva pelo período de 12 (doze) meses e pedrisco 3/8” ao fundo pelo período de 03 (três) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:30min do dia 08/02/2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 08/02/2024.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, através do Sistema de Licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em www.bll.org.br.

Informações complementares poderão ser obtidas no sitio eletrônico da EMDUR, www.emdur.com.br ou através do telefone: (45) 3378-8000 ou ainda pelos e-mails: pregoeiro@emdur.com.br e licital@emdur.com.br.

Toledo/PR, 30 de janeiro de 2024

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



ATA Nº 003/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte nove dias do mês de janeiro de 2024, às oito horas, na Sala de reuniões do Gabinete da Secretaria da Fazenda no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, nomeados através da Portaria 634 de 27 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria nº 724 de 21 de dezembro de 2023, para reunião ordinária, presentes Jaldir Anholetto, Leandro Marcelo Ludvig, Roseli Fabris Dalla Costa, Tatiane Mendes Berto da Silva e Wilmar da Silva. **A reunião teve como pauta: 1) Analisar e aprovar proposta de alteração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo FAPES/TOLEDOPREV; 2) Aprovar movimentação referente aplicação e resgate de recursos.** A Diretora Executiva do TOLEDOPREV iniciou a reunião apresentando a Minuta elaborada como proposta para alteração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, previamente enviada aos membros do Comitê para análise. Destacou que a alteração visa a adequação em atendimento as alterações na Legislação pertinente, bem como estabelecer a regulamentação para o pagamento de jetons, instituídos através da Lei Nº 2.711, de 19 de dezembro de 2023. Em votação foi **APROVADO**, sem objeções a proposta de alteração ao Regimento Interno do Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo FAPES/TOLEDOPREV, conforme anexo I à esta ata. Devendo ser submetida a apreciação do Conselho de Administração para aprovação final. 2) Aprovar movimentação referente aplicação e resgate de recursos; **foi apresentado para convalidação do Comitê de Investimentos a movimentação realizada no Fundo Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF LP e Fundo Caixa FI Brasil Referenciado DI LP. Roseli ressaltou que conforme previamente discutido com os membros do Comitê de Investimentos, diante do cenário de volatilidade, visando aproveitar a oportunidade de investimentos com retorno compatível com a meta atuarial sem risco adicional a carteira de investimentos, os recursos provenientes do contrato da folha de pagamento celebrado com a CEF, estão sendo aplicados no Fundo Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF e os recursos proveniente do aporte para o equacionamento do déficit atuarial, estão sendo aplicados Fundo Caixa FI Brasil Referenciado DI LP. Após todas as discussões técnicas foi APROVADA a seguinte movimentação; a) Convalidação da aplicação na conta 492-4 no valor de R\$ 28.511,99 (vinte e oito mil e quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos) proveniente do contrato da folha de pagamento celebrado com a CEF, no FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP CNPJ 05.164.356/0001-84. e b) Aplicação na conta 708-7 no valor de R\$ 45.992,12 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e doze centavos) no CAIXA FI BRASIL REFERENCIADO DI LP CNPJ 03.737.206/0001-97, proveniente do aporte para o equacionamento do déficit atuarial, repassado pelo poder legislativo. Seguindo a mesma estratégia foram APROVADAS ainda as seguintes movimentações: c) Resgate na conta 492-4 no valor de R\$ 7.950.875,61 (sete milhões e novecentos e cinquenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) do Fundo FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP CNPJ 05.164.356/0001-84, para pagamento da folha de benefícios do mês de janeiro/2023; e d) Aplicação na conta 708-7 no valor de R\$ 4.344.865,26 (quatro milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) no CAIXA FI BRASIL REFERENCIADO DI LP CNPJ 03.737.206/0001-97, proveniente do aporte para o equacionamento do déficit atuarial do poder executivo. Não havendo mais itens a serem apresentados e/ou aprovados, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que segue devidamente assinada pelos presentes.**

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho Fiscal
Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) v. 06/03/2027

Leandro Marcelo Ludvig
Presidente do Conselho de Administração
Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) – v.19/12/2027

Roseli Fabris Dalla Costa
Coordenadora do TOLEDOPREV
Certificação Profissional TOTUM: Avançado (CP RPPS CGINV III) – v. 08/11/2026

Wilmar da Silva
Contador
ANBIMA CPA-10 16/02/2025

Tatiane Mendes Berto da Silva
Representante dos Segurados
Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) – v. 19/12/2027



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 26 de 33

DECRETO Nº

Altera o Decreto nº 901/2020, que reestrutura o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES/TOLEDOPREV), e o regimento interno por ele homologado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "g" do inciso I do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1.929/2006, com as modificações posteriormente procedidas,

considerando o contido no Ofício nº .../2024-FAPES, de, e na Ata nº, de, dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 901, de 21 de agosto de 2020, que reestrutura o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES/TOLEDOPREV), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica reestruturado o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES/TOLEDOPREV), instituído em 17 de outubro de 2012, pelo Decreto nº 920/2012, como órgão participante do processo decisório de investimentos, inclusive quanto à formulação e à execução da política de investimentos do regime próprio de previdência dos servidores municipais de Toledo.

Art. 2º - ...

...

V - propor e aprovar os planos de aplicação e resgates financeiros dos recursos do FAPES em consonância com a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional, e eventuais alterações ou sucedâneas;

...

X - observar e aplicar os limites de alocações de acordo com a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional, e eventuais alterações ou sucedâneas, bem como as Portarias do Ministério da Previdência Social e normativas da Secretaria de Regimes Próprios e Complementares relativas à matéria e à Política de Investimentos;

...”

Art. 2º - Ficam, também, homologadas as seguintes alterações no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, homologado pelo Decreto nº 901, de 21 de agosto de 2020:

“Art. 1º - O presente Regimento Interno, regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Comitê de Investimentos, como órgão participante do processo decisório de investimentos, inclusive quanto à formulação e execução da política de investimentos do regime próprio de previdência do Município de Toledo, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos.

...

Art. 5-A - Os membros do Comitê de Investimentos serão remunerados mediante pagamento de jetons, limitados a, no máximo, um por mês, a serem pagos proporcionalmente, pela sua efetiva participação nas reuniões do colegiado, mediante observância dos seguintes critérios e condições:

I - pontualidade e frequência em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, convocadas pelo Diretor-Executivo do TOLEDOPREV, e efetiva participação em todas as respectivas deliberações; frequência em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias,

II - comprovar ter sido aprovado em exame de certificação, conforme previsto no inciso II do artigo 8º-B da Lei nº 9.717/1998, o qual será emitido por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida nos termos da Portaria nº 1467/2022; e

III - manter conduta e atuação dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Código de Ética aplicado no âmbito do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo – TOLEDOPREV.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 27 de 33

Parágrafo único - Para efeito da proporcionalidade a que se refere o caput deste artigo, dividir-se-á o valor do jeton pelo número total de reuniões realizadas no mês e atribuir-se-á a importância resultante daquela divisão ao membro, de acordo com sua efetiva participação nas reuniões.

Art. 5º-B - Para o membro do Comitê de Investimentos que não seja também integrante do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal do TOLEDOPREV, a remuneração de trata o artigo 5º-A será na importância correspondente a 8 URTs (oito Unidades de Referência de Toledo).

§ 1º - Os membros do Comitê que sejam também integrantes do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal do TOLEDOPREV receberão o jeton na forma estabelecida no Regimento Interno daqueles colegiados.

§ 2º - O pagamento do jeton previsto no caput deste artigo será proporcional à efetiva participação do membro do Comitê nas reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado no mês.

§ 3º - Os valores correspondentes ao jeton têm natureza indenizatória, não se incorporando, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, e ficando excluídos da base de cálculo do adicional por tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária ou tributária, nem sendo utilizados como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§ 4º - O pagamento da remuneração de jetons será efetuado até o dia 10 do mês subsequente, mediante depósito em conta corrente de titularidade do beneficiário, sendo que o valor destinado ao pagamento será custeado com recursos livres do Município, vinculados à Secretaria de Recursos Humanos.

...

Art. 6º - ...

...

V - propor e aprovar os planos de aplicação e resgates financeiros dos recursos do FAPES em consonância com a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional, e eventuais alterações ou sucedâneas;

...

X - observar e aplicar os limites de alocações de acordo com a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional, e eventuais alterações ou sucedâneas, bem como as Portarias do Ministério da Previdência Social e normativas da Secretaria de Regimes Próprios e Complementares relativas à matéria e à Política de Investimentos;

...

Art. 9º - ...

§ 1º - As reuniões ordinárias realizar-se-ão quinzenalmente, em data, hora e local segundo calendário aprovado pelos membros, para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos.

..."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR, referente ao 6º bimestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **24 de janeiro de 2024**, às 08h15min, presencial, no Centro da Juventude Mariana Luiza von Borstel – CJU Coopagro, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-Paraná, referente ao 6º Bimestre de 2023 (setembro e outubro), das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Assistência Social;
- b) Secretaria da Cultura
- c) Secretaria da Educação;
- d) Secretaria de Esportes e Lazer;
- e) Secretaria da Fazenda;
- f) Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;
- g) Secretaria da Saúde.

Art. 2º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 6º Bimestre de 2023 dos Conselhos Tutelares I e II.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a contar de sua publicação.

Toledo, 24 de janeiro de 2024.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 29 de 33



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Aprovar o Calendário de entrega e apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **24 de janeiro de 2024**, às 08h15min, presencial, no Centro da Juventude Mariana Luiza von Borstel – CJU Coopagro, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o calendário de entrega e apresentação do Relatório Bimestral de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o primeiro semestre de 2024, conforme Apêndice I;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a contar de sua publicação.

Toledo, 24 de janeiro de 2024.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

APÊNDICE I



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 30 de 33



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

MARÇO 2024						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
MAIO 2024						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
JULHO 2024						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

LEGENDA:

	Protocolar o instrumental na respectiva secretaria a que a área de atendimento se reporta, bem como enviar por e-mail para a mesma Secretaria
	Envio dos instrumentais pelas Secretarias de Educação, Esporte, Cultura, Saúde e Juventude para a Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano
	Envio do Relatório pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano para o Controle Interno
	Devolutiva do Relatório pelo Controle Interno para a Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano
	Envio do Relatório pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano para os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 31 de 33



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Aprovar normativa referente a reconvocação de conselheiros tutelares suplentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **24 de janeiro de 2024**, às 08h15min, presencial, no Centro da Juventude Mariana Luiza von Borstel – CJU Coopagro, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR normativa referente a reconvocação de conselheiros tutelares suplentes;

Art. 2º – Fica garantido ao suplente que assumir o cargo de titular por um período determinado, findado este período, retornar à condição de suplente na 1ª colocação respeitando a ordem de suplência estabelecida;

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a contar de sua publicação.

Toledo, 24 de janeiro de 2024.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Oficializar a alteração de representantes da Secretaria de Secretaria de Cultura no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **24 de janeiro de 2024**, às 08h15min, presencial, no Centro da Juventude Mariana Luiza von Borstel – CJU Coopagro, sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

RESOLVE:

Art. 1º – Oficializar a alteração de representantes Secretaria de Cultura no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º – A Resolução nº 73, de 23 de agosto de 2023, que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná para a Gestão 2023-2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - [...]”

II - Representantes da Secretaria da Cultura:

Titular: Moisés Moreira Rocha

Suplente: Irene Hissako Araki Yoshitani”

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 104/2023-CMDCA.

Toledo, 24 de janeiro de 2024.

IRES DAMIAN SCUZZIATO

Presidente do CMDCA

Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 31 de janeiro de 2024

Edição nº 3.830

Página 33 de 33

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.